

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 031/2020**

**PROCESSO SPDOC – DETRAN-SP n.º 377168/2020**

**OFERTA DE COMPRA N° 512801510572020OC00024**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/03/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2020 – as 10h00min**

O(A) **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Claudia Santos Fagundes** – **Diretora Setorial de Administração**, RG n° **25.483.896-** e CPF n° **250.692.678-09**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua João Bricola nº 32, Centro- São Paulo - SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO NA UNIDADE DE FRANCISCO MORATO DO DETRAN-SP** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO NA UNIDADE DE FRANCISCO MORATO DO DETRAN-SP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I.**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o

credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do

registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno portena situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **em Janeiro de 2020, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei

Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.1.1. Entende-se por atividade pertinente ou compatível, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.**

**4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;**

**4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.**

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a

redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor mensal.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da

proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços

unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

[Clique aqui para digitar texto.](#)

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea

“c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## 11.CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) correspondente ao valor de 12 (doze) meses da contratação.**

**13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da**

**obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.**

**13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.**

**13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**

**13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.**

**13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;**

**13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;**

**13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e**

**13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.**

**13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:**

**13.4.1. Caso fortuito ou força maior;**

**13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.**

**13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;**

**13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.**

**13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.**

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **RESOLUÇÃO SGGG-68, DE 27-10-99** ;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 19 de Março de 2020.

**CLAUDIA SANTOS FAGUNDES**  
Diretora Setorial da Diretoria de Administração

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objeto da licitação a prestação de serviços complementares e acessórios de recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento prévio, de acordo com o item V deste termo de referência.

1.1.1. Os serviços previstos no item 1.1. acima serão prestados nas **Unidades do DETRAN-SP**, conforme localidades e quantitativos de postos de trabalho apresentados no quadro abaixo:

ITEM ÚNICO COMPOSTO COM O SEGUINTE POSTO DE TRABALHO			
Unidade DETRAN	Tipo da Unidade	Postos de Trabalho	Endereço
<b>FRANCISCO MORATO</b> O horário de funcionamento da Unidade será: Das 09 h às 17 h - 2ª a 6ª feira.	Detran-sp	<b>04</b>	Rua Tabatinguera, 45, Centro - Francisco Morato - 1º andar - CEP: 07909-150

1.1.2. A disponibilização dos Postos de Trabalho deverá observar o início e término das atividades inerentes ao horário de funcionamento em cada Unidade. Para tanto, a contratada deverá atentar para o dimensionamento desde seu início (15 minutos antes do horário oficial de abertura ao público) e no encerramento (15 minutos após o fechamento oficial para o atendimento ao público).

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3. O regime do contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### II – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As atividades de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento prévio prestado aos cidadãos pelos Postos de Trabalho da CONTRATADA, são complementares e acessórias a todas as atividades e serviços existentes na Unidade DETRAN-SP e deverão ser realizadas, tanto na linha de frente, quanto de apoio das retaguardas instalados no local.

2.2. Os recursos da CONTRATADA alocadas para a prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, deverão permanecer rigorosamente nos postos para os quais tenham sido designados.

2.3. Para a prestação dos serviços, a que se refere o item 1.1. deste termo de referência e descritos no item V, os recursos deverão ser alocadas pela CONTRATADA, sob sua exclusiva ordem e supervisão, inclusive quanto à logística de distribuição, de trabalho para composição do doravante denominado Postos de Trabalho.

**2.3.1.** Postos de Trabalho não correspondem e não se confundem com quantidade de recursos.

**2.3.2.** O horário de jornada de trabalho das equipes da CONTRATADA não se confunde com o horário de funcionamento da Unidade do DETRAN-SP.

**2.3.3.** A quantidade de recursos deverá ser dimensionada pela CONTRATADA para garantir a execução dos serviços objeto da contratação, sendo assim de sua inteira e exclusiva responsabilidade as coberturas de falta, férias, licenças legais ou demais ausências, bem como, quaisquer outras reservas técnicas de pessoal/recurso.

**2.3.3.1.** A distribuição dos Postos de Trabalho pela CONTRATADA deverá ser feita de acordo com a programação fornecida pelo responsável da Unidade DETRAN-SP, observando-se o horário de funcionamento do posto conforme estabelecido subitem 1.1. deste termo de referência - especificação técnica.

**2.3.3.2. Os Postos de Trabalho não poderão ficar descobertos por mais de 01 (uma) hora durante a jornada de trabalho na Unidade.**

### **III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Para que a prestação de serviços atinja a eficácia e a qualidade exigida a CONTRATADA deverá:

**3.1.1.** Responsabilizar-se pelo comportamento inadequado dos postos de trabalho quanto a:

a) Valer-se da atividade desempenhada de modo a se beneficiar ou beneficiar determinado cidadão (parente ou conhecido) em prejuízo de outro, ou em benefício próprio, desobedecendo às regras estabelecidas;

b) Dar atendimento preferencial, com privilégio, ao cidadão, que não os previstos na legislação;

c) Utilizar para benefício próprio ou de outrem dado e/ou informação obtida durante a execução do trabalho;

d) Qualquer tratamento ou atitude considerada desrespeitosa, preconceituosa, grosseira ou homofóbica;

e) Constituir-se Procurador de outro e ele próprio emitir documento ou executar serviço, valendo-se de sua atividade;

f) Vender ou promover a venda de senhas;

g) Receber valores, objetos mesmo que a título de agradecimento, com a finalidade de facilitação no atendimento;

h) Praticar ou induzir outro a praticar ato violento;

i) Praticar roubo ou furto nas dependências da Unidade do DETRAN-SP, comprovadamente, ou induzir outro à prática;

j) Criar dificuldades inexistentes na prestação de serviços, para obter vantagens monetárias.

l) Ausentar-se do posto de trabalho sem comunicação prévia ao supervisor designado da contratada.

**3.1.2.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, um responsável para supervisionar os recursos alocados e assegurar a operação dos Postos de Trabalho, no mínimo quinzenalmente ou sempre que solicitado por uma das Unidades relacionadas a esta contratação **no prazo máximo de 01 (um) dia útil após recebimento do chamado**, o qual responderá pela CONTRATADA, com poderes para solucionar as ocorrências ordinárias e extraordinárias no tocante ao cumprimento das obrigações estabelecidas, para ficar (em) à disposição das Unidades do DETRAN-SP, durante toda vigência contratual;

**3.1.3** Manter a disciplina dos recursos alocados na prestação dos serviços, aos quais é expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, bem como o uso de drogas alucinógenas, durante a jornada de trabalho;

3.1.4. Instruir os recursos alocados na prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência - especificação técnica, quanto à prevenção de acidentes, primeiros socorros e incêndio nas áreas na Unidade do DETRAN-SP, bem como quanto às necessidades de cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.1.5. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e prestar socorro aos recursos alocados na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, acidentada ou com mal súbito, arcando, inclusive, com todos os custos decorrentes dessas ocorrências.

3.1.6. Apresentar à administração de cada Unidade do DETRAN-SP, na data de início do treinamento, comprovação da contratação dos recursos alocados nos Postos de Trabalho, incluindo a reserva técnica da CONTRATADA, nos casos previstos no item 2.3.3. deste termo de referência.

3.1.7. Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista.

3.1.8. Observar e efetuar, a pedido da Unidade do DETRAN-SP, as adequações que se fizerem necessárias, decorrentes da alteração da demanda nos horários que se configurem como “picos” sazonais ou específicos, visando o ajuste e a adequação da capacidade da execução contratual na Unidade do DETRAN-SP .

3.1.9. Propiciar aos recursos alocados na prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, as condições necessárias para a adequada apresentação ao serviço, fornecendo-lhes uniformes, destaques (lenços, gravatas) e crachás, obedecendo às exigências legais e os padrões estabelecidos pela Unidade DETRAN-SP, em quantidades adequadas ao uso diário durante todo o período de vigência do contrato. Qualquer peça do uniforme deverá ser substituída pela CONTRATADA, sempre que estiver desgastada ou inadequada para o uso.

3.1.9.1. Entende-se como inadequado para uso, os uniformes que apresentem manchas, estejam desbotados, rasgados e com tamanho incompatível com o usuário;

3.1.9.2. Responsabilizar-se por garantir que uniformes e crachás sigam as especificações técnicas constantes nos ANEXOS I-A e I-B;

3.1.9.3. A CONTRATADA não poderá valer-se dos serviços prestados pelos recursos alocados na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, que não estiver

devidamente uniformizado e portando o respectivo crachá de identificação, sob pena de não ser considerada a ocupação do Posto de Trabalho;

3.1.10. A data de entrega dos uniformes pela CONTRATADA para os recursos alocados, deverão ser de 07 (sete) dias úteis anteriores a data do início das atividades na Unidade do DETRAN-SP, prevendo-se os ajustes necessários, sem interferir na prestação de serviços;

3.1.11. Providenciar a cobertura do(s) Posto(s) de Trabalho(s), nos casos de ausência de recursos alocadas pela contratada, no prazo de até 2 (duas) horas após o início de cada turno ou escala de trabalho. Essa cobertura também deverá ocorrer para os recursos alocadas pela contratada avaliados como inadequados pela Unidade do DETRAN-SP, no prazo de até 2 (duas) horas após o início de cada turno ou escala de trabalho, mediante solicitação por escrito da Unidade;

3.1.11.1. O(s) recurso(s) da CONTRATADA, substituto(s) do(s) Posto(s) de Trabalho, deverá(ão) apresentar qualificação idêntica ou superior ao(s) substituído(s) e apresentar(em)-se devidamente treinado(s), uniformizado(s) e crachá(s) de identificação. Para tanto deverá ser mantido contingente de reserva técnica, já treinado para execução dos serviços;

3.1.11.2. A substituição só poderá ser considerada coberta se o recurso alocado apresentar as qualificações e exigências, conforme definidas no parágrafo anterior;

3.1.12. Retirar, ao término do horário previsto no subitem 1.1., todos os seus Postos de trabalho;

3.1.13. Disponibilizar, no início da prestação dos serviços recursos técnicos para Capacitação que compreende o Treinamento Teórico a ser realizado, em até 15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, bem como os Treinamentos Práticos em cada município correspondente aos postos de trabalho os quais deverão ser realizados em até 15 dias, de acordo com a programação a ser fornecida pela Administração da Unidade do DETRAN-SP, à época. Incluindo para o treinamento os recursos de reserva técnica.

3.1.14. Responsabilizar-se pela presença dos recursos alocadas pela contratada nos locais de treinamentos práticos, subsidiando transporte e alimentação, pelo período e programação a ser fornecida pela Administração da Unidade do Detran-SP.

#### **IV - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo as quantidades de Postos de Trabalho efetivamente disponibilizados.

4.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará ao Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, relatório contendo os quantitativos mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

4.2.1.1. O relatório devesa discriminar o numero do presente contrato, o seu objeto e o período abrangido por ele.

4.2.2. O CONTRATANTE analisará o relatório apresentado pela CONTRATADA e solicitará na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a correspondente retificação, sendo que, após a aprovação do relatório no prazo de até 03 (três) dias uteis, o Gestor do contrato autorizara emissão da nota fiscal/fatura.

4.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

4.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado às correspondentes quantidades de Postos de trabalho/Mês efetivamente prestados, descontadas as importâncias relativas a serviços não aceitos e glosados imputáveis à CONTRATADA.

4.3.2. A realização dos descontos indicados no subitem 4.3.1 não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

4.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias uteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**4.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e serão apresentados no endereço: Superintendência da Região Metropolitana de São Paulo – Rua João Brícola, 32 - 3º andar - São Paulo Capital. CEP: CEP: 01014-010.**

4.6. O relatório não aprovado pelo Gestor será devolvido á CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.2 desta clausula, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução do relatório não aprovado pelo Gestor não poderá ser invocado com agrupamento para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

## **V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços complementares e acessórios de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento prévio nas Unidades do DETRAN-SP, tem como objetivo dar condições para que a população usuária faça uma adequada utilização dos serviços e/ou informações disponibilizados e instalados na Unidade.

5.2. A prestação dos serviços na Unidade do DETRAN-SP são compostos de atividades rotineiras, que deverão ser desenvolvidas durante o período de atendimento ao público usuário, pelos Postos de Trabalho alocados pela CONTRATADA.

5.3. As atividades que compõem a prestação dos serviços envolvem a boa recepção, orientação, informação e atendimento prévio aos cidadãos usuários das Unidades do DETRAN-SP por meio de informações precisas e objetivas, com cortesia e cordialidade no

tratamento e clareza na comunicação. As atividades a serem desenvolvidas pelos Postos de Trabalho alocados pela CONTRATADA envolvem, entre outras:

5.3.1. Informar e orientar todo cidadão usuário sobre os serviços prestados pelas Unidades do DETRAN-SP;

5.3.2. Orientar o usuário quanto à previsão do tempo de espera;

5.3.3. Recepcionar e triar os cidadãos por setor, para verificação de pré-requisito e documentação apresentada pelo cidadão, condição de conservação e validade dos documentos apresentados, observando a legibilidade, rasuras, manchas, partes faltantes e distribuir senhas para o atendimento;

5.3.4. Auxiliar nas pesquisas de índice de satisfação dos usuários, realizadas periodicamente no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DETRAN-SP e/ou outras pesquisas que se fizerem necessárias.

5.3.5. Orientar filas e as chamadas das senhas;

5.3.6. Cadastrar senhas e acionar as chamadas eletrônicas (ou manual);

5.3.7. Orientar os usuários nas situações de contingência, quanto à previsão de tempo de espera e/ou marcação de retorno e entrega de senhas para o retorno;

5.3.8. Orientar os cidadãos em eventuais situações de contingências que exijam a evacuação da Unidade do DETRAN- SP e/ou deslocamentos da população para outras dependências da Unidade do DETRAN, considerando o Plano de Ação de Emergência definido pela Unidade do DETRAN-SP;

5.3.9. Observar a condição do cidadão dando atendimento preferencial, tais como: idosos, gestantes, recursos portadoras de necessidades especiais, que apresentem dificuldades de locomoção, conforme previsão legal, distribuindo senha específica para este fim;

5.3.10. Identificar as situações de emergência médica, acionando a entidade competente para a prestação do devido socorro;

5.3.11. Orientar e auxiliar o cidadão no preenchimento de formulários, quando for o caso;

5.3.12. Apoiar o cidadão em todas as áreas de atendimento da unidade identificando suas necessidades de encaminhamento, orientando-o corretamente;

5.3.13. Informar o usuário sobre o acesso à Internet, monitorando-o e orientando-o sobre a sua utilização;

5.3.14. Fazer uso do sistema informatizado, correspondente ao serviço solicitado;

5.3.15. Conferir os documentos apresentados pelo cidadão;

5.3.16. Realizar pesquisa de dados/informações nos sistemas informatizados;

- 5.3.17. Preencher os dados cadastrais do cidadão, manualmente ou por meio eletrônico, necessários à emissão do documento e/ou serviço;
- 5.3.18. Realizar a entrega do documento emitido, ao cidadão;
- 5.3.19. Solicitar ao cidadão a conferência dos dados cadastrados
- 5.3.20. Emissão de documento para pagamento de taxas no posto bancário, quando for o caso, orientando o cidadão quanto as próximas etapas e localização dos atendimentos;
- 5.3.21. Encaminhar, por meio do Gestor do Contrato os casos de maior complexidade ou inusitados, para a agilização da solução;
- 5.3.22. Recolher documentos das mesas organizando-os por seqüência numérica e de senhas, encaminhando-os para a próxima etapa do processo de produção do documento;
- 5.3.23. Auxiliar na ordenação e arquivamento de documentos, após a realização dos atendimentos, conforme orientação visando a preparação de relatórios, ofícios, transporte de documentos e outros, quando for o caso;
- 5.3.24. Auxiliar na sistematização de dados estatísticos;
- 5.3.25. Separar, organizar, catalogar e arquivar processos, conforme orientação técnica;
- 5.3.26. Zelar pelos equipamentos e objetos colocados à disposição, em especial, aqueles que utilizarem no desempenho e suas funções;
- 5.3.27. Auxiliar na execução das demais atividades de apoio operacional, acessórias e complementares, inclusive as que são desenvolvidas com a operação de equipamentos de informática, para a realização do atendimento ao cidadão na Unidade do DETRAN- SP.

## **VI - REQUISITOS BÁSICOS DO POSTO DE TRABALHO**

- a) Escolaridade mínima: nível médio completo;
- b) Maiores de 18 anos;
- c) Boa fluência verbal, boa dicção e boa audição;
- d) Experiência profissional em atividades de atendimento ao público;
- e) Bons conhecimentos de microinformática/digitação;
- f) Urbanidade e cordialidade no trato social.
- g) Atestado de bons antecedentes.

## **VII - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Gestor do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

7.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

7.3. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste termo de referencia e no contrato.

## ANEXO I – A

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES

#### I. DOS TECIDOS

##### 1.1 – Para a confecção das saias, calças femininas, calças masculinas e jumper (salopete)

- Composição: 100% poliéster (tolerância de + ou - 3%)
- Ligamento: Sarja Z 2 x 2
- Largura por metro: 1,50
- Tecido: Cosmopolita - ref.: 41.638 azul marinho noturno – tecido de boa qualidade.

##### 1.2 – Para a confecção das blusas femininas e camisas masculinas

###### Blusa feminina

- Composição: 100% poliéster (tolerância de + ou - 3%)
- Ligamento: Sarja 2 x 1
- Largura por metro: 1,50
- Tecido: Fontaine - ref.: 40.866 branco - tecido de boa qualidade.

###### Camisa masculina

- Composição: 33% algodão e 67% poliéster
- Largura por metro: 1,60
- Tecido: Cedrofil - ref.: 0002 G1 - branco - tecido de boa qualidade.

##### 1.3 - Para a confecção das malhas - unissex

Deverá ser lã 100% acrílica e antialérgica, ref.: 100 - lã de boa qualidade – Preta – 3 Fios.

##### 1.4 - Para a confecção dos lenços

Microfibras (100% poliéster), possuir tarja com 5cm de largura na cor azul marinho noturno, formando um triângulo, com medidas laterais de 0,85m e base 1,20 m.

Os logotipos deverão ser estampados ou em silk screen.

Os fundos obedecerão as seguintes cores: branca (atendimento)

##### 1.5 - Para a confecção das gravatas

Microfibras (100% poliéster) na cor listras azul marinho noturno com listras nas cores branca (atendimento), e dentro o logotipo **INSTITUCIONAL DO DETRAN - SP.**

Os logotipos deverão ser estampados ou em silk screen.

1.6 - Os tecidos indicados nos itens 1.1 e 1.2 são referenciais, podendo optar-se por tecidos similares e compatíveis aos mesmos.

#### II - ETIQUETA DE GARANTIA TOTAL

**2.1** - É o Termo de Garantia, fornecido pelo fabricante do tecido e/ou confeccionista contra defeitos aparentes e/ou latentes, visando o atendimento ao que dispõe a Lei n.º 8.078 de 11.09.90 e o Regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis - Resolução n.º 6, de 19/12/2005 do CONMETRO; abrangendo os tecidos (encolhimento, resistência e solidez) e a respectiva confecção (corte, costura, aviamentos, medidas), excluindo-se os casos de uso ou manutenção inadequados das roupas por parte dos usuários.

**Deverá constar na etiqueta:**

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

As etiquetas deverão ser fixadas às:

Camisas masculinas e Blusas femininas

- Centro do decote, na parte traseira, sob o colarinho/bainha.

Calças masculinas, calças femininas e saias

- Internamente no cós dianteiro esquerdo.

### **III - DO DETALHAMENTO DE CONFECÇÃO E DESENHOS**

#### **Saia social feminina**

##### **DETALHES DO MODELO**

- Talhe social, com cós, 1 botão e 1 caseado no sentido horizontal na parte de trás, vista embutida com zíper, 2 pences dianteiras e 2 traseiras saindo da cintura, abertura em continuação da costura traseira.

##### **COSTURAS**

- Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para fixação do zíper, vista e pespontos, em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, travetes no acabamento da vista e início da abertura traseira, Overlock nas partes desfiadas do tecido.
- Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

##### **AVIAMENTOS**

- Linha de título 80, poliéster/algodão ou 100% poliéster para fechamentos e pespontos. Título 120 e filamento para costuras de Overlock.
- Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro.
- Zíper de nylon (marca de boa qualidade) com cadarço na cor do tecido.
- Linhas e botões na cor do tecido.
- Botões extras na parte interna.

##### **ETIQUETAS**

- Composição têxtil do produto.
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista.
- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
	Tolerância														
Cintura	+/- 1 cm	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	+/- 1 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Comprimento	+/- 1 cm	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65	65,5	66	66,5	67	67,5	68	68,5

## Camisa social masculina manga curta

### DETALHES DO MODELO

- Colarinho entretelado com pé de gola, pontas de gola presas com botão e caseado, frente aberta com fechamento através de 8 botões e 8 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas curtas com bainha fixa, 1 bolso chapado retangular no lado esquerdo, costas com pala e prega macho ao centro.

### COSTURAS

- Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação das gola, pala, bolso, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo, arremate nos cantos do bolso.
- Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha de título 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para todas as costuras e filamento de poliéster para Overlock.
- Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista e de 10mm para as pontas da gola.
- Colarinho e entretela pré-encolhidos.
- Linhas e botões na cor do tecido.
- Botões extras na parte interna.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista.
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Numeração 1, 2, 3			1		2		3		4		5		6
Pontos de Medida	Tolerância												
Colarinho	+/- 0,5 cm		36		38		40		42		44		46
Tórax	+/- 1 cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Costas	+/- 1 cm	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53
Cava		50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
Manga curta	+/- 1 cm	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5
Comprimento	+/- 1 cm	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86

## Camisa social masculina manga longa

### DETALHES DO MODELO

- Colarinho entretelado com pé de gola, pontas de gola presas com botão e caseado, frente aberta com fechamento através de 8 botões e 8 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas longas com punhos fechados com botão e caseado, 1 bolso chapado retangular no lado esquerdo ( 14 x 15cm), costas com pala e prega macho ao centro.

### COSTURAS

- Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo, arremate nos cantos do bolso.  
- Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha de título 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para todas as costuras e filamento de poliéster para Overlock.  
- Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista, punhos e de 10mm para as pontas da gola.  
- Colarinho e entretela pré-encolhidos.  
- Linhas e botões na cor do tecido.  
- Botões extras na parte interna.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto  
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista  
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista  
- País de origem  
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado

- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Numeração 1, 2, 3			1		2		3		4		5		
Pontos de Medida	Tolerância												
Colarinho	+/- 0,5 cm		36		38		40		42		44		46
Tórax	+/- 1 cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Costas	+/- 1 cm	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53
Cava	+/- 1 cm	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
Manga longa	+/- 1 cm	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5
Comprimento	+/- 1 cm	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86

## Calça social masculina

### DETALHES DO MODELO

- Calça social, cós postiço entretelado e forrado com 3,5cm de largura, 7 passantes vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura lateral, 4 pregas frontais - sendo 2 de cada lado e 2 bolsos embutidos com um vivo na parte traseira.

### COSTURAS

- Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pespontos em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, Overlock nas partes desfiantes do tecido.

- Pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha título 80, poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos e pespontos e linha 120 e filamentos para Overlock.

- Colchete metálico para o fechamento do cós.

- Zíper de nylon (marca de boa qualidade) com cadarço na cor do tecido.

- Linhas e botões na cor do tecido.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto

- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista

- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista

- País de origem

- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado

- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Pontos de Medida	Tolerância														
Cintura	+/- 1 cm	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Quadril	+/- 1 cm	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
Gancho dianteiro s/cós	+/- 0,5 cm	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30
Gancho traseiro s/cós	+/- 0,5 cm	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Coxa	+/- 1 cm	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
Entrepernas	+/- 1 cm	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
Ilharga	+/- 1 cm	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115	115,5	116	116,5	117	117,5	118
Boca	+/- 0,5 cm	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5

## Calça social feminina

### DETALHES DO MODELO

- Calça social, cós postigo entretelado e forrado com 3,0cm de largura, vista embutida com zíper e 2 pences traseiras.

### COSTURAS

- Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pespontos em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha título 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos e linha 120 para costuras de pespontos e Overlock.
- Botão perolizado 4 furos de 14mm.
- Zíper de nylon (marca de boa qualidade) com cadarço na cor do tecido.
- Linhas e botões na cor do tecido.
- Botões extras na parte interna.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista

- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Pontos de Medida	Tolerância														
Cintura	+/- 1 cm	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	+/- 1 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Gancho dianteiro s/cós	+/- 0,5 cm	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27	28	29	30	31
Gancho traseiro s/cós	+/- 0,5 cm	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Coxa	+/- 1 cm	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
Entrepernas	+/- 1cm	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilharga	+/- 1 cm	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112,5	113,5	114,5	115,5	116,5
Boca	+/- 0,5cm	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5

## Blusa social feminina manga curta

### DETALHES DO MODELO

- Colarinho entretelado com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas curtas com bainha fixa e costas com pala.

### COSTURAS

- Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo.
- Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha de título 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, caseados, pespontos e pregar botões e linha 120 e filamentos para Overlock
- Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista.
- Colarinho e entretela pré-encolhidos.
- Linhas e botões na cor do tecido.
- Botões extras na parte interna.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- País de origem

- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Pontos de Medida	Tolerância													
Colarinho	+/- 0,5 cm	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Busto	+/- 1 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costa	+/- 1 cm	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
Cava	+/- 1 cm	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58
Manga	+/- 1cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29
Comprimento	+/- 1 cm	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78

## Blusa social feminina manga longa

### DETALHES DO MODELO

- Colarinho entretelado com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas longas com punhos fechados com botão e caseado e costas com pala.

### COSTURAS

- Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, punhos, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo.
- Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha de título 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, pespontos, caseados e pregar botões. Linha 120 e filamentos para Overlock
- Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista e punhos.
- Colarinho e entretela pré-encolhidos.
- Linhas e botões na cor do tecido.
- Botões extras na parte interna.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista

- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Pontos de Medida	Tolerância													
Colarinho	+/- 0,5 cm	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Busto	+/- 1 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costa	+/- 1 cm	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
Cava	+/- 1 cm	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58
Manga com punho	+/- 1 cm	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65	65,5	66
Comprimento	+/- 1 cm	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78

### Malha de lã com decote em V manga longa unissex

#### DETALHES DO MODELO

- Decote em V na mesma cor da lã, sanfona remalhada com largura de 4cm, punhos com sanfona remalhada na mesma cor da lã com largura de 7cm, barra com sanfona remalhada na mesma cor da lã e com largura de 7cm, ombro com cadaço de poliester com 1cm de largura e ombro com cadaço de poliester com 1cm de largura.

#### COSTURAS

- Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais e ombros, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo.
- Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

#### AVIAMENTOS

- Linha 120 poliester para costuras de Overlock
- Linha na cor do tecido.

#### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		PP	P	M	G	GG
Pontos de Medida	Tolerância					
Tórax	+/- 0,5 cm	102	106	110	114	118

Costas	+/- 1 cm	48	50	52	54	56
Com manga		63	64	65	66	67
Comprimento total	+/- 0,5 cm	68	70	72	74	76

## Jumper Gestante (Salopete)

### DETALHES DO MODELO

- Vestido gestante com 1 prega macho no centro da frente, uma prega deitada de cada lado - frente e costas, faixa para regulagem presa na lateral e amarrada no centro das costas

### COSTURAS

- Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais e ombros, fixação da gola, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo.
- Pontos por cm: 4,00 a 4,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS

- Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, caseados e pregar botões e linha para costuras de pespontos e Overlock
- Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a abertura frontal.
- Linhas e botões na cor do tecido.
- Botões extras na parte interna.

### ETIQUETAS

- Composição têxtil do produto
- Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista
- País de origem
- Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado
- Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)

Numeração Profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Pontos de Medida	Tolerância													
Busto	+/- 1 cm	46	48	50	52	54	57	60	63	66	69	72	75	78
Costas	+/- 1 cm	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Comprimento	+/- 1 cm	106	108	110	112	114	116	117	118	119	120	121	122	123
Roda da barra 1/2	+/- 1 cm	78	80	82	84	86	89	92	95	98	101	104	107	110
Contorno da cava	+/- 1 cm	43	45	47	49	51	54	56	58	60	62	64	66	68

## IV - DAS QUANTIDADES

4.1. A Contratada deverá entregar 1 peça de cada do uniforme para aprovação dos

coordenadores do Detran, antes da confecção de toda a grade. As peças em questão deverão ficar em posse do Detran para comparações futuras.

4.2. O Kit do uniforme masculino deverá ser de, no mínimo: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas de manga longa, 4 (quatro) camisas de manga curta, 2 (duas) gravatas e 1 (uma) malha de lã com mangas;

4.3. O Kit do uniforme feminino deverá ser de, no mínimo: 1 (uma) saia, 2 (duas) calças, 2 (duas) blusas de manga longa, 4 (quatro) blusas de manga curta, 2 (dois) lenços, 1 (uma) malha de lã com mangas e 3 (três) jumpers (em caso de funcionária gestante).

## ANEXO I – B

### ESPECIFICAÇÃO DO CRACHÁ

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CRACHÁS

- Medidas do crachá: 54,0mm X 85,0mm - vertical;
- Material do crachá em PVC branco vertical;
- O nome do ocupante do posto de trabalho deve ser escrito com letra maiúscula e minúscula na Fonte Arial, em Negrito, na Cor Preta e Tamanho 11;
- Inserção de foto colorida 29 x 22,28 mm com fundo branco centralizada;
- As atividades “Atendimento” ou “Supervisão” devem ser escritas com letra maiúscula e minúscula, na Fonte Arial, na Cor Vermelha size e Tamanho 11;
- Definição das cores utilizadas nos logos:  
Azul: pantone blue (C 100% ,M 80% );  
Azul: pantone blue (C 100% , M 40% );  
Preto: pantone black (K 100% C 20%);  
Vermelho 100% magenta 100% yellow;
- Posição dos logos:  
o logo do cabeçalho com espaço de 10 mm do topo, centralizado;  
os logos do rodapé deverão vir com espaço de 4 mm da direita para esquerda e 4 mm da esquerda para direita;  
logo no meio centralizar entre os logos da direita e da esquerda, espaço de 3 mm de baixo para cima.
- A forma de inserção do nome e/ou logomarca da Contratada no crachá será definido pelo Detran após assinatura do contrato;
- Acessório: porta crachá rígido leitoso no vertical medidas 54x86mm internas com presilha com alça leitosa
- (jacaré) e cordão



### ANEXO I-C

#### MODELO DE PLANILHA DE OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Postos de Trabalho Previsto	Postos de Trabalho Ocupados	Postos de trabalho não ocupados (Total ou parcial)	Observações e dados complementares
Orientação: Posto 1, Posto2 , Posto X			
Triagem/ Entrega: Posto1, Posto 2, Posto X			
Atendimento em mesa; Posto1, Posto2, Posto X			

<b>Demais Postos</b>			
<b>Total dos Postos</b>			

**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

DETRAN – SP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO SPDOC - DETRAN nº 377168/2020

	Qtde. de postos de trabalho (1)	Descrição dos Serviços	Preço Unitário Mensal por Posto de Trabalho (R\$) (2)	Preço Total Mensal (R\$) (3) = (2) x (1)	Preço Total Estimado para 15 meses (R\$) (4) = (3) x 15 meses
<b>Item único</b>	<b>04</b>	Postos de Trabalho de Prestação de serviços de Atendimento na Unidade de FRANCISCO MORATO do Detran-SP			
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA PARA 15 (QUINZE) MESES (R\$)</b>					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÕES:****PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DEVEM SER CONSIDERADOS:**

- SALARIOS E BENEFICIOS CONFORME A CCT POUPEMPO/DETRAN – POSTOS DO DETRAN;
- ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM O CADTERC - VOLUME 19 (VIGENTE);

## **ANEXO II-A**

### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTO**

Disponível para consulta e Impressão como anexo do edital no site da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**5128015105720200C00024**

Em documentos publicados para oferta de compra

**ANEXO III****MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO III.1****MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.4****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM  
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### **[RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 27-10-99**

Dispõe sobre aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos arts. 79, 80 e 81 da Lei 6.544-89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666-93

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica de acordo com o art. 99, VI, alínea a, do Dec. 21.984-84, resolve:

#### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º - A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA MULTA POR ATRASO**

Artigo 5º - Nos contratos de compra e serviços o atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 (trinta) dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 (trinta) dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **SEÇÃO III**

#### **DA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo Único – Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovada e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA APLICAÇÃO DA MULTA**

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo Único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

Artigo 10 – Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único – A aplicação da multa prevista nos arts. 5º e 7º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art., 8º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 8º e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

### **SEÇÃO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo Único – Serão aplicados juros moratórios à razão de ½% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84..

**ANEXO V****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****PROCESSO SPDOC-DETRAN-SP n.º 377168/2020****PREGÃO ELETRÔNICO - n.º \_\_\_\_/2020****CONTRATO- n.º \_\_\_\_/2020**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRÂNSITO – DETRAN.SP, POR MEIO DO(A)  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO,  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE APOIO  
OPERACIONAL, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
NA UNIDADE DE FRANCISCO MORATO DO  
DETRAN-SP

O(A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN.SP, por intermédio do(a) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – localizado à Rua João Bricola, nº 32 – Centro, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Claudia Santos Fagundes – Diretora Setorial de Administração, RG nº 25.483.896-0 e CPF nº 250.692.678-09, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE

CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO NA UNIDADE DE FRANCISCO MORATO DO DETRAN-SP.** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços no local indicado no Termo de Referência,** correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**

**VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**

**XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**

**XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**

**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;**

**XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;**

**XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;**

**XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;**

**XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;**

**XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**

**XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início de sua execução.**

**V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

## PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), mediante os seguintes valores unitários:**

UNIDADE DE MEDIDA: POSTOS DE TRABALHO			
QUANTIDADE (1)	VALOR UNITÁRIO/MÊS POR POSTO DE TRABALHO (R\$) (2)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) (3) = (1) x (2)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) (4) = (3) x 15 MESES
_____	_____	_____	_____

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:**

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

#### **Onde:**

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

**A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de Janeiro 2020 que será considerada a data de referência dos preços.**

### **CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 04125512249900000, de classificação funcional programática 004001032 e categoria econômica 339039.**

### **PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis a CONTRATADA;**
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **Gestor do Contrato no endereço da prestação dos serviços indicado no Termo de Referência**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado

e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

**Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação tributária vigente.**

**I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.**

**II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.**

**III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.**

#### **PARAGRAFO SÉTIMO**

**Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em**

nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,      de      de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)